



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Projeto de Lei nº 50/2017**

**Altera a Lei Municipal nº 679/2014 que instituiu o programa "TERRA FÉRTIL" com a redação da pela Lei nº 788/2017, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei Municipal nº 679/2014, com a redação dada pela Lei nº 788/2017, nas disposições a seguir as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

...

**Art. 3º.** Os subsídios fornecidos para os produtores que se enquadram nos requisitos serão:

b) Terraplanagens para obras de casas e instalações rurais serão concedida 01 (uma) hora máquina para cada 15m<sup>2</sup> de construção a ser edificada (quando necessário) obedecendo um teto máximo de 100 (Cem) horas máquinas, sendo estas podendo ser executadas com máquinas terceirizadas ou próprias do município, sendo que quando for utilizadas máquinas próprias deverão servir como parâmetro do valor das horas licitadas.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
São Jorge D'Oeste - PR  
CNPJ 02.232.824/0001-58

MARCELO L. GUSMÃO  
OAB PR 11592

Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017), 54º ano de emancipação.

  
**Gilmar Paixão**  
Prefeito



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Justificativa**

**Projeto de Lei nº 50/2017.**

**Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:**

Visa o presente projeto de lei fazer alteração no programa terra fértil.

Com o decorrer da execução do mesmo, podemos constatar que a execução de serviços utilizando máquinas próprias do município, torna-se mais economicamente viável a execução do mesmo.

Neste sentido, solicitamos à essa Casa de Leis, seja o presente Projeto de Lei, analisado e deliberado pelo Plenário.

Atenciosamente.,

  
**GILMAR PAIXÃO**  
Prefeito